



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.264, de 13 de outubro de 2008.

Revoga a Lei 1.077 de 19 de setembro de 2005, altera redação do parágrafo único, do artigo 4º e incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei nº. 1.003/2004 que cria a Divisão de Trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único, do artigo 4º e dos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Municipal nº.1003 de 21 de setembro de 2004, passando para a seguinte:

“Art. 4º. – A divisão de Trânsito será Órgão Executivo Municipal de Trânsito, nos termos da Lei nº. 9.503/97.

Parágrafo Único - o Executivo Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da aprovação da presente lei, homologará o Regimento Interno do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, através de decreto.”

“Art.12 - A Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI) será composta de três membros, sendo:

I – Um representante do órgão de trânsito;

II – Um representante da entidade representativa da sociedade ligada à área do trânsito;

III – Um integrante com conhecimento em trânsito detentor de, no mínimo, o ensino médio.”

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.077 de 19 de setembro de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de outubro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Jair Antônio Schneider
SECRETARIO MUN. FAZENDA

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL